PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO RECESSO DO MÊS DE JULHO E ALTERAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS. nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. Io O art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 22 de dezembro.

Art. 2o Fica revogada a redação anterior do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, especialmente a parte que estabelece interrupção da sessão legislativa ordinária entre 17 de julho e Io de agosto.

Art. 3o O § 3o do art. 123 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

JUSTIFICATIVA

“As emendas individuais ao projeto de lei orçamentaria anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observada a destinação mínima constitucional para ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 3o Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 01 de Junho de 2026

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito
Presidente(a)

PARECER JURÍDICO

DATA DO PARECER

29 de maio de 2026

PROCESSO

Parecer - Projeto de Resolução N° 012/2026

PARECER EMITIDO POR

Daniel Massaroto Mariano

OAB/MS 16.607

PARECER 034/2026

1. EMENTA

PARECER JURÍDICO. PROJETO DE RESOLUÇÃO E PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. EXTINÇÃO DO RECESSO PARLAMENTAR NO MÊS DE JULHO. CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS. MAJORAÇÃO DO LIMITE DAS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 1,55% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica conjunta do Projeto de Resolução e do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria parlamentar coletiva da Mesa Diretora, que visam dispor sobre a alteração do funcionamento das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com a extinção do recesso parlamentar no mês de julho, a criação de comissão especial destinada à fiscalização das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Regimento Interno, e a elevação do limite de aprovação das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária para o percentual de 1,55%

da receita corrente líquida do exercício anterior.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 01/06/2026 11:08
Prazo: 06/06/2026
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.° 012/2026

Concluímos, após análise da presente projeto de Emenda n.° 012/2026, pelas razões apresentadas, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 02 de junho de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro